PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água e da execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 76.137,22 (setenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 24/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Decreto Municipal nº 3.354.2026 – DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
PROPOSTA READEQUADA 12
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
12. DOS RECURSOS 16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 44
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025 47
ANEXO 04 – HABILITAÇÃO 49
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 56
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 57
ANEXO 07–MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO 58
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS) 60
ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO 61

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro –; Por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sebastião Algacir Dalpra**, torna pública a realização de procedimento de licitação, de acordo com nos termos da - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água e da execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.

1.2 A licitação será dividida em **02 Lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de PAULA FREITAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações"constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP

Brasil.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br

3.7. Demais dados para contato com o Município de Paula Freitas/PR:

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com Telefones: (42)3562-1212:
Av. Agostinho de Souza Nº 646, Centro – CEP 84.630-000, Paula Freitas – Paraná.
Horário de atendimento: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

Para os itens de até R$ 80.000 (OITENTA MIL REAIS): A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados

por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. **A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários desse regime diferenciado na proposta de preços (art. 17, inciso XII, da LC 123/2006). Caso declarada vencedora a empresa deverá solicitar a alteração do referido regime, nos termos do art.31, inciso II, da mesma lei complementar.**

6.5. **Em caso da não alteração do regime, será aberto processo administrativo com visto a descisão do contrato e aplicação de penalidades.**

6.6. **A administração Pública Municipal determinará as diretrizes de trabalho e comandará a realização do serviço.**

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do LOTE
b) Marca;
c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por Lote**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO.**

8.12.1. O modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

8.12.3. **A prorrogação automática da etapa de lances,** de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
8.22.2. Empresas brasileiras;
8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PROPOSTA READEQUADA

8.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.32. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.34. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.35. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.36. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a

legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 04, deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (***manifestação de recurso***).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "***Interp. Recursos***"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "***Contrarrazão***"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.6. Fraudar a licitação;
13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da Plataforma da BLL em campo próprio "requerer impugnação", ou por petição dirigida ou protocolada no endereço *Avenida Agostinho de Souza Nº 646, Centro, Paula Freitas, CEP: 84630-000. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.*

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de PAULA FREITAS: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_licitacoes.faces?mun=UPkJ-Zt3CP_E2p4kTw38wjp_lpoC9odi pelo link Portal do Cidadão "consulta de licitações" e pela BLL www.bll.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Termo de Referência;
02. Estudo Técnico Preliminar
03. Minuta do Contrato
04. Habilitação
05. Modelo de proposta de preços

06. Modelo de declarações unificadas
07. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
08. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
11. Modelo de termo de preposto

Paula Freitas-PR, 10 de novembro de 2026

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA:66088372915
Assinado digitalmente por SEBASTIAO ALGACIR DALPRA:66088372915
ND: C=BR, CN=SEBASTIAO ALGACIR DALPRA:66088372915, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 10:11:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

TADEU RAFAEL CORDEIRO:07380915967
Assinado digitalmente por TADEU RAFAEL CORDEIRO:07380915967
ND: C=BR, CN=TADEU RAFAEL CORDEIRO:07380915967, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 10:21:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Pregoeiro Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COMPLETOS
PROGRAMA MAIS BANHEIROS – COHAPAR/SANEPAR

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Sumário

1. DEFINIÇÕES
2. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. LEIS, NORMAS E MANUAIS A SEREM SEGUIDOS
5. MEDIÇÕES
6. PENALIDADES
7. PRAZO DE EXECUÇÃO
8. RECEBIMENTO DO OBJETO
9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Módulo Sanitário Completo - Definição

O módulo sanitário completo proposto neste termo de referência compreende a aquisição, fornecimento, e instalação de unidades modulares pré-moldadas para banheiro, conforme tipos e modelos de aplicação pré-definidos, e fornecidos diretamente pela COHAPAR.

Inclui-se neste equipamento, a aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas para o fornecimento de energia elétrica e das interligações hidráulicas necessárias para o fornecimento de água e o descarte adequado dos dejetos acumulados no módulo.

A base em concreto para o assentamento dos módulos também está a cargo da contratada deste termo de referência, devendo esta atender a todos os projetos e especificações aqui contidos.

O módulo sanitário terá dimensões aproximadas conforme especificado nos tipos determinados no item 1.2 deste termo de referência, será dotado de revestimento impermeabilizante e terá teto capaz de suportar caixa d´água de 250 litros. A caixa d'água não será fornecida pelo Programa. Internamente o módulo será provido de pia com sifão, ralo e torneira; vaso sanitário com caixa de descarga acoplada; chuveiro elétrico; registro geral; tomada de 20A e interruptor; ponto de iluminação; e espelho.

Externamente, o módulo tipo proporcionará uma saída genérica de efluentes de esgotos, além de pontos de entrada de fornecimento de água e entrada de fornecimento de energia.

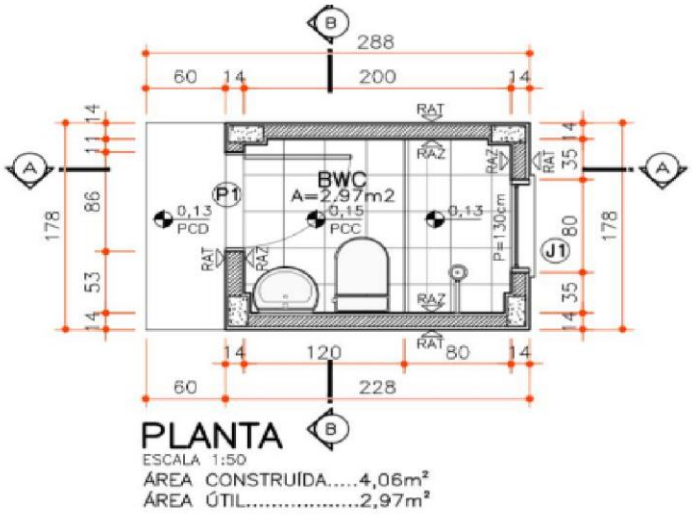
Os módulos são divididos em tipos e modelos de aplicação, conforme detalhamos a seguir:

1.2 Tipos de Módulos Sanitários

1.2.1 Tipo 01 - Módulo Padrão Comum

Trata-se de um módulo pré-moldado com as dimensões de 178x288 centímetros, altura padrão de 250 centímetros, composto por: entrada de água, distribuição de água nos pontos de atendimento, área de banho completa, vaso sanitário, pia completa com espelho, entrada e distribuição de energia (pontos de luz e tomada), ralos de coleta de águas servidas, saída de efluentes própria e espera para interligação ao modelo de tratamento de esgotos adotado para implantação.
O módulo possuirá porta em alumínio 80x210 centímetros, de abrir, com veneziana, e janelas em alumínio, folha maxim-ar, vidro mini boreal, com dimensões 50x50 centímetros.

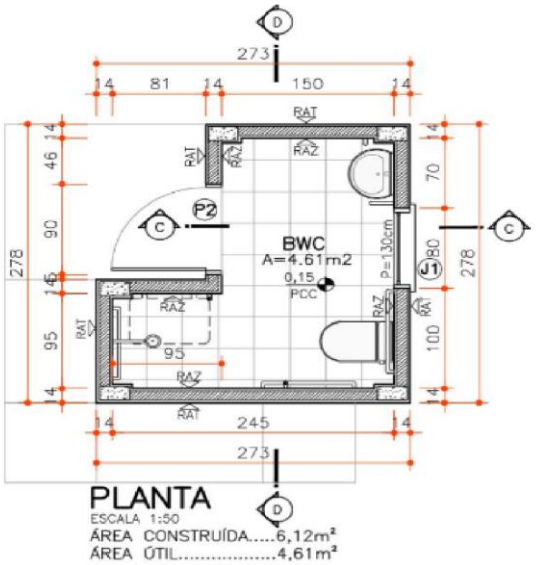
Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



1.2.2 Tipo 02 - Módulo Para Pessoas com Deficiência (PCD)

Trata-se de um módulo pré-moldado com as dimensões de 278x273 centímetros, altura padrão de 250 centímetros, composto por: entrada de água, distribuição de água nos pontos de atendimento, área de banho completa, vaso sanitário, pia completa com espelho, entrada e distribuição de energia (pontos de luz e tomada), ralos de coleta de águas servidas, saída de efluentes própria e espera para interligação ao modelo de tratamento de esgotos adotado para implantação.

O módulo possuirá porta em alumínio 80x210 centímetros, de abrir, com veneziana, e janelas em alumínio, folha maxim-ar, vidro mini boreal, com dimensões 50x50 centímetros.



Para os tipos acima definidos de módulos sanitários, serão considerados os seguintes modelos de interligação:

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.3 Modelos de Interligação Sanitária

1.3.1 Modelo 1 – Modelo Padrão Comum interligado em Rede Coletora de Esgoto

Para este modelo de interligação, prevê-se o uso de módulo pré-moldado tipo 01 com interligação de saída sanitária à rede coletora de esgotos mais próxima (ou mais viável), devendo toda a interligação ser executada conforme padrão da concessionária responsável pelo sistema de coleta de esgotos do município. A ligação predial de esgotos também deverá ser executada conforme padrão da concessionária.

O módulo deste modelo será fornecido pela COHAPAR, devendo a contratada fornecer todas as interligações hidráulicas (água e esgotos) e elétricas para viabilizar a utilização do equipamento pela família beneficiada.

1.3.2 Modelo 2 – Modelo Padrão Comum interligado em tratamento individual de esgoto

Para este modelo de interligação, prevê-se o uso de módulo pré-moldado tipo 01 com interligação de saída sanitária a unidade de coleta individual devidamente constituída por fossa/sumidouro. A execução do sistema individual deverá seguir estritamente o descrito na norma ABNT NBR 17076/2024, que exige que os efluentes domésticos de pequeno porte passem por tratamento prévio (fossa séptica + filtro anaeróbio) antes de chegar ao sumidouro.

O módulo deste modelo será fornecido pela COHAPAR, devendo a contratada fornecer todas as interligações hidráulicas (água e esgotos) e elétricas para viabilizar a utilização do equipamento pela família beneficiada.

1.3.3 Modelo 3 – Modelo Pessoas com Deficiência (PCD) interligado em Rede Coletora de Esgoto

Para este modelo de interligação, prevê-se o uso de módulo pré-moldado tipo 02 com interligação de saída sanitária à rede coletora de esgotos mais próxima (ou mais viável), devendo toda a interligação ser executada conforme padrão da concessionária responsável pelo sistema de coleta de esgotos do município. A ligação predial de esgotos também deverá ser executada conforme padrão da concessionária.

O módulo deste modelo será fornecido pela COHAPAR, devendo a contratada fornecer todas as interligações hidráulicas (água e esgotos) e elétricas para viabilizar a utilização do equipamento pela família beneficiada.

1.3.4 Modelo 4 – Modelo Pessoas com Deficiência (PCD) interligado em tratamento individual de esgoto

Para este modelo de interligação, prevê-se o uso de módulo pré-moldado tipo 02 com interligação de saída sanitária a unidade de coleta individual devidamente constituída por fossa/sumidouro. A execução do sistema individual deverá seguir estritamente o descrito na norma ABNT NBR 17076/2024, que exige que os efluentes domésticos de pequeno porte passem por tratamento prévio (fossa séptica + filtro anaeróbio) antes de chegar ao sumidouro.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

O módulo deste modelo será fornecido pela COHAPAR, devendo a contratada fornecer todas as interligações hidráulicas (água e esgotos) e elétricas para viabilizar a utilização do equipamento pela família beneficiada.

2. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objeto

Este termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água e da execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra. O contrato se destina a demandas de interligações das instalações de módulos sanitários fornecidos pela COHAPAR através do Programa Mais Banheiros aos sistemas de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos, prevendo também, e conforme a necessidade, o fornecimento e instalação de soluções individuais de coleta de esgoto, bem como a alimentação de energia elétrica do módulo.

2.2 Quantidades Contratadas

As quantidades necessárias para suprir as demandas do município de Paula Freitas foram estabelecidas conforme os quatro modelos de interligação definidos no item 1.3 deste termo de referência.
Para tanto, foram contabilizadas as seguintes quantidades:
- 00 unidades de módulos sanitários modelo 01;
- 08 unidades de módulos sanitários modelo 02;
- 00 unidades de módulos sanitários modelo 03;
- 01 unidades de módulos sanitários modelo 04;

A relação dos lotes e seus respectivos modelos de interligação estão discriminados na tabela do **anexo I** deste termo de referência. A empresa interessada na execução destes serviços deverá apresentar seu preço final para execução de todos os itens componentes do termo de referência

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Esta contratação envolve o desenvolvimento de serviços para implantação de módulos sanitários, de acordo com os tipos e modelos descritos no item 1 deste termo de referência, dentro do programa Mais Banheiros, de gestão da COHAPAR.

3.1 Fornecimento dos Módulos

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Todos os módulos pré-moldados desta contratação serão fornecidos pela COHAPAR.

3.2 Locação da Obra

A locação da implantação do módulo sanitário no lote da família beneficiada compete única e exclusivamente à contratada.
Durante a locação do ponto de instalação, deverão ser observados os alinhamentos necessários para que a interligação necessária seja viável, os caimentos do terreno e a provável declividade necessária para que o fornecimento de água e a coleta de esgotos se torne possível, a melhor alternativa para interligar o ramal de energia ao módulo fornecido, os nivelamentos para um correto assentamento do módulo pré-moldado, os distanciamentos necessários entre as unidades construtivas, etc. Todas as observações iniciais para viabilizar a interligação pretendida são de responsabilidade da contratada.
Para fins de interligação de esgotos prediais, será utilizado sistema individualizado.
Todos os materiais e serviços necessários para a correta locação e posicionamento do módulo tipo serão a cargo da contratada.

3.3 Execução da Base de Assentamento dos Módulos

As bases dos módulos sanitários aqui considerados foram estimadas de acordo com os modelos apresentados pela COHAPAR e disponibilizados no **anexo II** deste termo de referência.
Obs.: Desconsiderar, nos modelos fornecidos, as dimensões apresentadas. Para determinação orçamentária de cada tipo de módulo, foram adotadas as medidas constantes nas propostas contidas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste termo de referência. As armaduras das estruturas, entretanto, foram consideradas conforme os diâmetros propostos nos modelos contidos no anexo II.
A base é constituída basicamente por: estaqueamento, baldrames e laje/radier. A estrutura das bases deve ser executada conforme orientações a seguir:

- O local de instalação de módulo sanitário deverá ser avaliado e verificada a necessidade de execução de laje/radier estaqueado ou não, com previsão de reforço e regularização ou não do terreno. Também deve ser definido qual o tipo de módulo sanitário a ser instalado (tipo 01 ou tipo 02) para a definição do tamanho da base. Após estas definições, deverá ser seguido o projeto padrão adequado conforme o caso.
- As fundações dos módulos serão executadas em estacas de concreto armado, em diâmetro mínimo 200 mm, posicionadas nas extremidades da posição de assentamento do módulo sanitário. O concreto utilizado na execução das estacas deverá ter resistência mínima (Fck) de 20 Mpa. Todas as armaduras utilizadas serão CA50, exceto onde especificado classe de resistência diferente.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- As vigas baldrames serão executadas em concreto armado, nas geometrias mínimas adotadas nos modelos constantes no anexo II e dimensões compatíveis com os tipos de módulos disponíveis. O concreto utilizado na execução das vigas deverá ter resistência mínima (Fck) de 20 Mpa. Todas as armaduras utilizadas serão CA50, exceto onde especificado classe de resistência diferente. Todos os baldrames deverão ser nivelados, de forma a permitir o perfeito assentamento do módulo sanitário tipo. Este nivelamento é extremamente importante para permitir que as conexões hidráulicas (água e esgotos) e elétricas sejam realizadas de forma adequada. As superfícies superiores dos baldrames deverão ser regularizadas para permitir o encaixe dos módulos de forma a não permitir declividades indesejadas nos seus pisos.
- A laje de piso/radier onde será assentado o módulo tipo deverá ser apoiada sobre os baldrames. Esta laje deverá ser executada em concreto armado com espessura mínima de 12 centímetros. O concreto utilizado nesta etapa deverá ter resistência mínima de 20 Mpa e a armadura utilizada na estrutura deverá ser no mínimo CA50 8,0 mm. A superfície superior desta laje deverá estar devidamente nivelada e retificada, de forma a receber a estrutura do módulo em perfeito encaixe. Também, compete à contratada a correta locação e preparação dos pontos de conexão hidráulica e elétrica na estrutura executada, de forma a permitir as passagens de tubulações e conduítes necessários à interligação do módulo tipo, caso as conexões necessitem entrar/sair passando pela estrutura.
- Em casos onde o estaqueamento da estrutura não seja necessário devido às características de resistência do solo, considerar que a execução somente do radier é obrigatória para o assentamento do módulo tipo. Este radier deverá ser executado sobre camada de areia com no mínimo 5 centímetros de espessura, sendo moldado em concreto armado, nas dimensões adequadas para receber o módulo tipo previsto, utilizando concreto de resistência mínima (Fck) 20 Mpa e aço CA50 8,0mm em sua armadura. A espessura prevista para a base deste tipo é de no mínimo 12 centímetros.

A superfície superior deste radier deverá estar devidamente nivelada e retificada, de forma a receber a estrutura do módulo em perfeito encaixe. Também, compete à contratada a correta locação e preparação dos pontos de conexão hidráulica e elétrica na estrutura do radier, de forma a permitir as passagens de tubulações e conduítes necessários à interligação do módulo tipo, caso as conexões necessitem entrar/sair passando pela estrutura.

- Toda a estrutura dos baldrames e da laje/radier deverá ser impermeabilizada com hidroasfalto em duas demãos.
- Deverá ser aplicada camada de brita abaixo da estrutura das bases dos módulos, tal como mostrado nos modelos do anexo II. A preferência de aplicação será por brita graduada, mas fica a critério da contratada a aplicação da melhor opção, considerando-se as condições do solo local. Esta camada de brita deverá ter espessura mínima de 15 cm, conforme proposto nos modelos do anexo II.
- As armaduras mínimas consideradas para armação das estruturas das bases dos módulos tipo foram CA50 8,0mm, com estribos em aço CA60 5,0mm. Nenhuma das estruturas das bases poderá ser executada com armadura de menor diâmetro ou classe de resistência inferior ao determinado, ainda que a contratada consiga comprovar a dispensa de tais especificações.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Execução dos serviços com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra pela contratada.

3.4 Assentamento dos Módulos

O assentamento dos módulos tipo compete exclusivamente à contratada, devendo a mesma providenciar todas as estruturas necessárias para a disposição do equipamento no seu lugar de fixação.
O assentamento do módulo em sua posição deverá ser realizado por meio de equipamentos adequados ao manuseio de cargas, considerando o porte dos tipos.
A colocação dos módulos nas suas bases deverá garantir nivelamento apropriado da estrutura, de forma a não haver desníveis, principalmente nos pisos internos, que possam ocasionar situações de falta de segurança aos usuários. Qualquer desnível deverá ser tratado e corrigido pela contratada, de forma a prevenir possíveis acidentes com o uso da estrutura.
Execução dos serviços com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra pela contratada.

3.5 Interligações Hidráulicas – Água

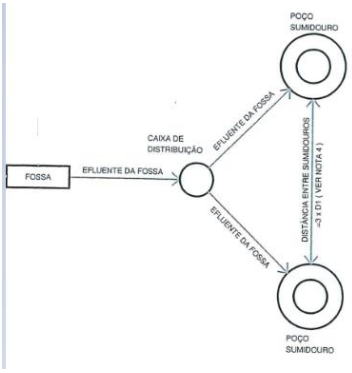
A interligação do módulo tipo ao fornecimento de água do lote deverá ser realizada por meio de extensão da rede interna do lote, com derivação direta e conexão ao ponto de entrada e distribuição do equipamento. O fornecimento de água deverá abastecer a caixa d`água do módulo, de onde será distribuída para as peças sanitárias internas – torneira, vaso sanitário e chuveiro.
A ligação predial de água proposta neste termo de referência inclui uma entrada de água em PVC DN 25mm padrão Sanepar, mas pode ser alterada para o modelo padrão de outras concessionárias, de acordo com o município a ser atendido.
As valas para assentamento das tubulações de interligação não deverão ter menos que 40 centímetros de profundidade e deverão ser aterradas com o próprio solo retirado, usando de compactação mecânica ou manual (a depender do tipo de solo) para dar sustentabilidade ao mesmo após os serviços de assentamento. Esta compactação deverá garantir que o solo obtenha firmeza para suportar tráfego passante sobre a tubulação. Em caso de locais onde há movimentações de veículos, especificamente, recomendamos a profundidade mínima de 60 centímetros para as valas, pois o solo compactado irá proporcionar uma maior proteção à tubulação assentada.
Em casos onde a vala necessite ser escavada a profundidades acima de 1,25 metro, é obrigatório o uso de escoramento adequado para execução dos serviços.
Compete à contratada a aquisição, fornecimento e montagem de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para realização das interligações hidráulicas de água

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

do módulo tipo, incluindo peças (registros) e conexões. Toda a interligação deverá ter sua estanqueidade verificada e ser lavada antes da entrega definitiva do equipamento.

3.6 Interligações Hidráulicas – Esgotos

Deverá ser previsto o uso de sistema individual (fossa/filtro/sumidouro), com uso de fossa séptica pré-fabricada dimensionada para o uso por, no mínimo, 05 pessoas.
Em situações de não existência de rede coletora ou inviabilidade topográfica de interligação ao sistema público, deverá ser realizado ensaio de percolação no local mais adequado do terreno para instalação de sistema individual de tratamento, local este previamente acordado entre a família beneficiada e a equipe de fiscalização do Programa. Caso a taxa de infiltração atenda aos requisitos da NBR 17076/2024, optar pela implantação de disposição final do esgoto por sistema fossa-sumidouro.



A interligação partindo da saída sanitária do módulo deverá ser totalmente executada em tubulação de esgotos PVC DN 100mm até o ponto da ligação predial/solução individual.
As valas para assentamento das tubulações de interligação deverão ter declividade adequada para permitir o escoamento do efluente até sua destinação.
Para interligações a sistemas individuais a profundidade mínima de assentamento poderá ser considerada em 60 centímetros. Entretanto, deverá ser considerada a situação do lote, principalmente a possível passagem de veículos sobre a tubulação assentada.
O reaterro da vala poderá ser feito com uso do próprio solo retirado, sendo que o mesmo deverá receber a devida compactação (manual ou mecânica), provendo a devida sustentação ao solo após a execução dos serviços.
Em casos onde a vala necessite ser escavada a profundidades acima de 1,25 metro, é obrigatório o uso de escoramento adequado para execução dos serviços.
Compete à contratada a aquisição, fornecimento e montagem de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para realização das interligações hidráulicas de esgotos do módulo tipo, incluindo a solicitação de ligação predial junto à concessionária. Toda a interligação deverá ter sua estanqueidade verificada e ser lavada antes da entrega definitiva do equipamento.

3.7 Interligações Elétricas do Módulo Tipo

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

O módulo sanitário deverá ser interligado à rede elétrica disponível no imóvel, com instalação de ramal alimentador, disjuntor, quadro, eletroduto e toda estrutura necessária para funcionamento adequado do chuveiro elétrico e iluminação do módulo.
A fiação de interligação ao módulo deverá ser conduzida até o local via conduítes próprios, diâmetro ¾ polegadas, para conexões elétricas, enterrados e devidamente protegidos. A opção de entrada aérea poderá ser executada, desde que consideradas e ponderadas as condições de implantação do módulo, tais como localização dentro do lote, posição da entrada de energia, declividade em relação ao ponto fornecedor, etc. As adequações externas ao módulo para o tipo de entrada escolhido (aéreo ou subterrâneo) ficam a cargo da contratada.
O módulo será entregue com toda a infraestrutura elétrica interna pronta, devendo a contratada apenas realizar a interligação externa com as devidas adaptações necessárias.
A fiação de interligação deverá ser dimensionada para atender a demanda de energia do módulo, considerando inclusive o uso de chuveiro elétrico 127V / 5500W.
As caixas de passagem de fiação elétrica terão o padrão construtivo de 40 x 40 x 40 centímetros, executadas em alvenaria. O fundo das referidas caixas será em argamassa de concreto, não estrutural, com espessura mínima de 5,0 centímetros.

4. LEIS, NORMAS E MANUAIS A SEREM SEGUIDOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- às Normas Técnicas específicas, principalmente os referentes à segurança;
- às normas da ABNT, do INMETRO;
- às normas internacionais na falta das normas da ABNT;
- às disposições legais da União, Estado e Município;
- as normas e rotinas constantes deste Termo de Referência;
- a Lei Federal 14.133/2021;
- ao Manual de Obras de Saneamento – MOS 5ª Edição, da Sanepar, quando da execução das interligações hidráulicas.

Compete à contratada cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo equipamentos adequados de sinalização e proteção individual aos seus empregados na realização dos serviços, em cumprimento às NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 18, NR 21, NR 33 e NR 35, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78.
É responsabilidade da Contratada verificar/aprovar qualquer autorização necessária junto aos órgãos ambientais, secretarias, prefeituras e concessionárias. Além de cumprir com os procedimentos para correta destinação dos resíduos da construção civil, atendendo à Resolução do CONAMA 469/2015. Também, é responsabilidade da contratada a solicitação de ligações prediais de água e esgotos junto à concessionária que atende o município, quando aplicável.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas ao final de cada mês, preferencialmente no dia 25, de forma a permitir que as documentações sejam apresentadas e processadas no 1º dia útil do mês subsequente.
Os serviços serão pagos de forma unitária, quando totalmente concluídas todas as etapas da instalação dos módulos tipo, e de acordo com o modelo de interligação executado. Os módulos tipo deverão estar plenamente funcionais para que sejam considerados concluídos os serviços.
Caso os serviços sejam executados, mas o módulo não apresente a funcionalidade pretendida, a medição do mesmo será retida até que sejam corrigidas as deficiências e comprovada a funcionalidade do mesmo.
As etapas dos serviços de interligações hidráulicas somente serão consideradas concluídas após sua apresentação, análise, correção e aprovação pela Sanepar. A aprovação por parte da Sanepar não exime os profissionais da responsabilidade técnica sobre o serviço.
O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART pela perfeita execução do contrato, conforme os arts. 119 e 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir ou reconstruir eventuais transtornos resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes nos serviços realizados.
Os valores a serem pagos serão aqueles definidos através da composição de serviços elaborada com base nos custos unitários constantes na Tabela de Preços de Obras Civis da Sanepar – MOS 5ª Edição, para cada modelo de interligação determinado no item 1.3 deste termo de referência.
A fiscalização dos trabalhos de implantação dos módulos ficará a cargo da prefeitura e da COHAPAR, com apoio técnico da Sanepar, quando necessário.
Informamos na imagem a seguir, um modelo de planilha simplificado que pode ser utilizado durante o contrato:

MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

MODELO DE INTERLIGAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	nº de módulos previsto	Valor Contratado	nº de módulos concluído	Valor Total	Saldo Contratual
Modelo 01							
Modelo 02							
Modelo 03							
Modelo 04							
	Assinatura Responsável Contratada				Assinatura Responsável Prefeitura		

6. VALORES

Os valores individuais de cada módulo serão os especificados no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE firmado entre Prefeitura Municipal de Paula Freitas e a SANEPAR.
Os serviços de instalação dos módulos sanitários foram orçados pela SANEPAR, sendo:

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- Módulo modelo 2 – tamanho padrão com solução de esgotamento sanitário individual (fossa e sumidouro) – Custo unitário: R$ 8.382,24 (Oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
- Módulo modelo 4 – sanitário adaptado com solução de esgotamento sanitário individual (fossa e sumidouro) – Custo unitário: 9.079,30 (Nove mil setenta e nove reais e trinta centavos).

Para o objeto em epígrafe, considerando a especificação de oito módulos tipo 2 e um módulo tipo 4, o montante financeiro será de R$ 76.137,22 (Setenta e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

7. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à contratada por não cumprimento das obrigações contratuais estão previstas no título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Levando em consideração o quantitativo de módulos a serem implantados e a sua disponibilidade de entrega pela COHAPAR, esta contratante estipula o prazo máximo de 150 dias para conclusão dos serviços de interligação aqui contratados.
O prazo de execução se inicia na assinatura da Ordem de Serviço, podendo o contrato ser assinado até 30 (trinta) dias antes. Caso a OS não seja assinada neste período posterior à data de assinatura do contrato, a data de início fica automaticamente definida pela assinatura do contrato. Neste caso de não assinatura das documentações iniciais da contratação, a contratada já estará sujeita às sanções previamente estipuladas.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços de implantação e interligação dos módulos sanitários será recebida da seguinte forma:

A. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (representantes da Prefeitura e da COHAPAR, com apoio técnico da Sanepar), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- O recebimento provisório dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias] após a comunicação escrita da Contratada informando a conclusão dos serviços.
- Nesta etapa, será verificada a plena funcionalidade das instalações hidráulicas e elétricas. As interligações hidráulicas somente serão recebidas provisoriamente após sua apresentação, análise, correção e aprovação pela Sanepar.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após vistoria final que comprove a correção de eventuais pendências apontadas na fase provisória.

C. Disposições Gerais sobre o Recebimento:

- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todo entulho proveniente da obra deverá ser carregado, transportado e receber a destinação final em local legalizado apontado pela Prefeitura Municipal.
- A retirada de qualquer tipo de pavimento deverá ser efetuada com o prévio corte com equipamento de disco.
- Toda vala aberta deve ser fechada no mesmo dia, mesmo que a tubulação não tenha sido assentada. Este procedimento serve principalmente para proteção da família beneficiada e/ou terceiros que possam, porventura, acessar a área de intervenções.
- Para valas com profundidade a partir de 1,25 metros de profundidade deverão ser utilizados para escoramento de valas os tipos preconizados no Manual de Obras de Saneamento – MOS 5ª edição.
- Toda a área de intervenção ainda inacabada, deverá receber raspagem e varrição ao final do dia, de forma a manter o canteiro limpo e menos agressivo aos moradores do lote beneficiado. Se possível, a área deve ser também lavada, desde que não ocasione qualquer tipo de transtorno aos moradores.
- Os materiais a serem empregados nas interligações deverão ser de qualidade, preferencialmente de fornecedores homologados pela Sanepar.
- Os trabalhos devem ser realizados em horário comercial. Casos específicos devem ser acordados junto a fiscalização e solicitados com antecedência de sete dias preferencialmente. O pagamento de hora extra e demais encargos trabalhistas decorrentes de serviços executados fora do horário comercial ficará a cargo da contratada.
- A recomposição de pavimentos, em casos onde se mostrar necessária, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias após a conclusão dos serviços e formalização de funcionalidade do módulo tipo. O não cumprimento deste prazo ensejará notificação à contratada.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- Estão previstos em todos os serviços o fornecimento total de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte pela contratada, sendo que estes serviços deverão ser executados de forma a atender as normas da ABNT e demais especificações fornecidas pela COHAPAR e pela Sanepar.
- A Contratada deverá oferecer garantia técnica de todos os serviços executados e materiais fornecidos (incluindo a base em concreto armado, o assentamento dos módulos e as interligações hidráulicas e elétricas) contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- O prazo de garantia pela solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e dos serviços executados será de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, conforme determina o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- Durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções, a Contratada será notificada e ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto do contrato, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização, em estrito cumprimento ao art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Rafael Dilay Malucelli
Engenheiro Civil – CREA PR 137845/D

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lote	Endereço	Tipo Módulo	Modelo Interligação	Quantidade
1	Rua Montipó, 252	Padrão	Individual	1
2	Colônia Faxinal	Padrão	Individual	1
3	Rua São Sebastião, 114	Padrão	Individual	1
4	Rua Juvita Grilo, 332	Padrão	Individual	1
5	Colônia Faxinal	Padrão	Individual	1
6	Colônia Faxinal	Padrão	Individual	1
7	Colônia Faxinal	Padrão	Individual	1
8	Estrada do CTA	Padrão	Individual	1
9	Colônia Faxinal	Padrão	Individual	1

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação:

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP
Nome: Rafael Dilay Malucelli
Telefone: (42) 3562 1212
E-mail: pmpfplanejamento@gmail.com

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Banheiro em Casa, instituído no âmbito do programa estadual Casa Fácil Paraná, foi criado para atender famílias de baixa renda que residem em domicílios sem instalação sanitária ou com instalações extremamente precárias. A parceria entre a Cohapar e a Sanepar prevê a construção e instalação de banheiros em residências de famílias de baixa renda que não possuam essa estrutura ou que a tenham em condições precárias.

Segundo dados oficiais, o Censo 2022 do IBGE aponta que há cerca de 30 mil domicílios no Paraná onde as pessoas não têm banheiro dentro de casa ou ainda utilizam estruturas muito antigas e precárias, o que evidencia um déficit significativo de infraestrutura básica de saneamento e higiene, diretamente relacionado a indicadores de saúde pública, dignidade humana e vulnerabilidade social.

No município de Paula Freitas, essa realidade se reproduz em nove famílias, que residem em condições inadequadas de saneamento, ficando expostas a riscos sanitários, proliferação de doenças e situações de constrangimento social e violação de direitos básicos de moradia digna.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A adequação ou construção de moradias populares está de acordo com as diretrizes previstas no Plano de Contratações Anual.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a construção dos módulos sanitários se justifica pelos seguintes fatores:

- Ausência de estrutura sanitária adequada**:** famílias identificadas não possuem banheiro ou o possuem em condições insalubres, sem rede de esgotamento sanitário adequada.
- Alinhamento a política pública estruturada**:** de acordo com o convênio assinado, cabe à COHAPAR fornecer os módulos sanitários, ao município realizar a execução da base, instalações elétricas e hidrossanitárias e a SANEPAR elaborar os projetos, auxiliar no acompanhamento da execução e realizar o reembolso das despesas realizadas pelo município.
- Necessidade de padronização técnica e agilidade**:** o modelo pré-fabricado exige empresa especializada com capacidade técnica e logística para fabricação, transporte e instalação dos módulos em conformidade com as especificações do programa.
- Impossibilidade de execução pela própria administração**:** a natureza da obra demanda mão de obra especializada, maquinário e capacidade produtiva que a administração não possui, tornando indispensável a contratação de terceiros via processo licitatório.
- Interesse público e social relevante**:** trata-se de política habitacional e de saneamento com forte caráter social, vinculada a metas de redução de vulnerabilidade e melhoria de indicadores de saúde pública.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais e serviços necessários para a execução da obra foram extraídas dos projetos elaborados pela SANEPAR. O número de famílias a serem atendidas foi mapeado pela Secretaria Municipal de Ação Social e COHAPAR.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram calculados pela SANEPAR e estão explícitos no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE firmado entre o município e SANEPAR.
O valor unitário estabelecido para o módulo modelo 2 é de R$ 8.382,44 (Oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e o valor unitário estabelecido para o módulo modelo 4 é de R$ 9.079,30 (Nove mil setenta e nove reais e trinta centavos).
O custo total máximo estabelecido, considerando os nove módulos necessários, será de R$ 76.137,22 (Setenta e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a instalação de módulos sanitários completos e pré-fabricados, nos moldes do programa Banheiro em Casa, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, através da COHAPAR.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de execução de obra de vários módulos pequenos, com valor relativamente baixo, o parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- Garantir o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade social a instalações sanitárias adequadas, seguras e conectadas à rede de água e com tratamento individualizado de esgoto, promovendo dignidade, saúde e melhoria da qualidade de vida.
- Eliminação do déficit de instalação sanitária nos domicílios atendidos no município.
- Entrega das unidades dentro do prazo e especificações técnicas definidas pela Cohapar, assegurando padronização, qualidade construtiva e durabilidade das estruturas.
- Redução de indicadores de insalubridade e de risco à saúde pública associados à ausência ou precariedade de instalações sanitárias nas famílias beneficiadas.
- Fortalecimento da política habitacional e de saneamento do Estado, com efetiva execução das metas pactuadas no convênio entre Cohapar e Sanepar no âmbito do programa Casa Fácil Paraná.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente a assinatura do contrato, o poder público municipal designará um servidor público efetivo, com capacidade técnica e formação específica, para fiscalização adequada da execução da obra.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção dos módulos sanitários no âmbito do Programa Banheiro em Casa gera benefícios ambientais relevantes, especialmente nas localidades onde não há rede pública de esgotamento sanitário disponível.

Em todas as residências atendidas a instalação do módulo sanitário é acompanhada da execução de solução individual de esgotamento sanitário — composta por fossa séptica e sumidouro, promovendo assim um tratamento primário do efluente doméstico, a disposição final adequada dos efluentes e a redução da contaminação do solo e do lençol freático.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas vigentes, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIAO ALGACIR DALPRA**, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 66/2026** decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água e da execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 49/2023, edital e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada até o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Levando em consideração o quantitativo de módulos a serem implantados e a sua disponibilidade de entrega pela COHAPAR, esta contratante estipula o prazo máximo de 150 dias para conclusão dos serviços de interligação aqui contratados.
O prazo de execução se inicia na assinatura da Ordem de Serviço, podendo o contrato ser assinado até 30 (trinta) dias antes. Caso a OS não seja assinada neste período posterior à data de assinatura do contrato, a data de início fica automaticamente definida pela assinatura do contrato. Neste caso de não assinatura das documentações iniciais da contratação, a contratada já estará sujeita às sanções previamente estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais e demais documentos que integram a contratação:

a) executar integralmente os serviços de implantação e interligação dos módulos sanitários, em estrita conformidade com as especificações, projetos, normas técnicas, orientações da fiscalização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, a inspeção técnica, locação e preparação dos locais de implantação dos módulos, observando as condições do terreno, nivelamento, alinhamento, declividade, acessibilidade e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços;

c) fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e mão de obra necessários à completa execução do objeto, ressalvados os módulos sanitários pré-moldados, que serão fornecidos pela COHAPAR;

d) executar as bases de assentamento dos módulos, incluindo, quando necessário, estaqueamento, baldrames, laje ou radier, observando rigorosamente as dimensões, resistência do concreto, armaduras, nivelamento, impermeabilização e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos projetos correspondentes;

e) realizar o assentamento dos módulos sanitários, utilizando equipamentos adequados ao manuseio e movimentação das estruturas, garantindo seu correto posicionamento, nivelamento, estabilidade e perfeito encaixe sobre a base executada;

f) executar todas as interligações hidráulicas de abastecimento de água, incluindo tubulações, registros, conexões, valas, reaterros, compactação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento das instalações;

g) executar todas as interligações de esgoto, inclusive sistemas individuais de tratamento, quando aplicáveis, compreendendo fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro e respectivas tubulações e conexões, observando rigorosamente a ABNT NBR 17076/2024 e demais normas aplicáveis;

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

h) executar as interligações elétricas externas dos módulos sanitários, incluindo ramal alimentador, disjuntores, quadro, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, fiação e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do chuveiro elétrico, iluminação e demais instalações do módulo;

i) realizar todos os testes necessários nas instalações hidráulicas e elétricas, inclusive verificação de estanqueidade e funcionamento, promovendo, às suas expensas, a imediata correção de qualquer irregularidade constatada;

j) providenciar, quando aplicável, as solicitações e procedimentos necessários perante as concessionárias responsáveis pelos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, observando os respectivos padrões técnicos;

k) cumprir rigorosamente as normas da ABNT, INMETRO, legislação federal, estadual e municipal aplicável, normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as orientações e especificações da COHAPAR, SANEPAR e da fiscalização municipal;

l) fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;

m) providenciar todas as autorizações, licenças ou anuências que forem necessárias à execução dos serviços, inclusive perante órgãos públicos, concessionárias e demais entidades competentes, quando de sua responsabilidade;

n) realizar a correta sinalização e proteção das áreas de intervenção, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos moradores, beneficiários, trabalhadores e terceiros durante a execução dos serviços;

o) manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando diariamente a raspagem, varrição e, quando possível, lavagem da área de intervenção, sem causar transtornos aos moradores dos imóveis beneficiados;

p) providenciar o carregamento, transporte e destinação adequada de todo o entulho e resíduos provenientes da execução dos serviços, em local legalizado e indicado pela CONTRATANTE, observando a legislação ambiental aplicável;

q) executar o fechamento das valas no mesmo dia de sua abertura, sempre que possível, adotando as medidas de segurança e escoramento necessárias, especialmente nas escavações com profundidade superior a 1,25 metro;

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

r) utilizar materiais novos, de boa qualidade e compatíveis com as especificações do Termo de Referência, preferencialmente provenientes de fornecedores homologados pela SANEPAR, quando aplicável;

s) recompor os pavimentos, calçadas, áreas de circulação ou demais elementos eventualmente danificados em razão da execução dos serviços, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

t) executar os serviços dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e eventuais prorrogações legalmente admitidas;

u) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos;

v) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, pela COHAPAR e, quando necessário, pela SANEPAR, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

w) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou instalações que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, independentemente de já terem sido objeto de recebimento provisório ou definitivo;

x) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

y) apresentar os documentos, registros, comprovantes, relatórios e demais elementos necessários à medição, fiscalização e recebimento dos serviços, observando os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE;

z) responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE, aos imóveis dos beneficiários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizada a subcontratação;

aa) oferecer garantia técnica sobre os serviços executados e materiais fornecidos, abrangendo, inclusive, a base em concreto armado, o assentamento dos módulos e as interligações hidráulicas e elétricas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável;

ab) durante o período de garantia, atender às notificações da CONTRATANTE e promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ac) responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços, inclusive pelos profissionais responsáveis pela emissão das respectivas ARTs ou documentos de responsabilidade técnica, não sendo a aprovação ou acompanhamento pela fiscalização, COHAPAR ou SANEPAR motivo para exclusão ou redução de sua responsabilidade;

ad) cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, seus anexos, projetos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, bem como aquelas decorrentes da legislação vigente.

Parágrafo único. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos serviços executados, não sendo o recebimento provisório ou definitivo, tampouco a fiscalização ou aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, COHAPAR ou SANEPAR, causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade contratual, civil, técnica e profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução, emitir ordens de serviço, efetuar os pagamentos, disponibilizar acesso aos equipamentos e aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores designados em ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

A extinção contratual obedecerá aos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR.

Paula Freitas/PR, xx de xx de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 04 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;**

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado pelo representante legal da empresa e seu contador, que comprovem a boa situação financeira da

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.8. OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em situação regular, compatível com as atividades pertinentes ao objeto da contratação;

b) Comprovação de possuir, na data prevista para a contratação, profissional legalmente habilitado, integrante do seu quadro permanente ou mediante vínculo admitido pela legislação, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme sua atribuição profissional, com habilitação compatível com as características do objeto;

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, emitida pelo conselho profissional competente, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente envolvendo serviços de execução de base ou estrutura em concreto armado e/ou implantação de instalações hidráulicas de água e esgoto e/ou instalações elétricas de edificações;

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, isolada ou conjuntamente, serviços de construção ou execução de bases em concreto armado, instalações hidráulicas de água e esgoto e instalações elétricas, em características e complexidade compatíveis com os serviços ora licitados;

e) Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação da contratante e da contratada, descrição dos serviços executados, período de execução e demais informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços realizados com o objeto da presente contratação;

f) Quando o atestado apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional estiver em nome de profissional que não integre o quadro permanente da licitante na data da apresentação da documentação, deverá ser comprovado o vínculo ou compromisso de futura vinculação do profissional com a empresa, nos termos admitidos pela legislação aplicável, ficando sua efetiva participação na execução dos serviços sujeita às exigências do conselho profissional competente;

g) A licitante deverá apresentar, quando exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos serviços objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas;

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

h) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da CONTRATANTE e observada a legislação aplicável.

5. DECLARAÇÕES

Parágrafo único. A comprovação da qualificação técnica será analisada de forma compatível com a natureza, complexidade e dimensão do objeto, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame. Os serviços considerados para fins de comprovação deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, especialmente quanto à execução de bases ou estruturas em concreto armado, execução de instalações hidrossanitárias e execução de instalações elétricas.

5.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (Anexo 07 deste Edital),** que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de PAULA FREITAS-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

5.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO,** de acordo com o modelo constante no **Anexo 08.**

5.3. DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09.**

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS),** de acordo com o modelo constante no **Anexo 10.**

5.5. TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, de acordo com o modelo constante no **Anexo 11.**

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021,* e neste Edital.

5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

5.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.

5.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,

b) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.25. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 PREGÃO Nº XX/2026 – FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº Endereço:

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

⇢A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

⇢Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____FONE: (0xx_____)

Ref.: Pregão Eletrônico n° XX/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água e da execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de PAULA FREITAS, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de PAULA FREITAS-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A
Comissão de Licitação, Município de PAULA FREITAS-PR
Ref. Pregão Eletrônico n° XX/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água e da execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico **N.º XX/2026**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de _____de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: _____/_____/_____/2025.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n° XX/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A Comissão de Licitação, Município de PAULA FREITAS-PR
Ref. Pregão Eletrônico n° XX/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação hidráulica de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água e da execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. , com endereço, a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial), telefone/celular (WhatsApp), e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ___de _____de _____.

Nome do Representante Legal Função

Nome e
Assinatura
Preposto

Documento assinado digitalmente - PDW-PVQ-PEY-W2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.